



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 26709, 29 DE MAIO DE 2020

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Implanta o projeto denominado APEL – Área Prioritária para Esportes e Lazer

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de esforços através da engenharia de trânsito para melhoria no sistema viário do município a fim de reduzir continuamente as ocorrências de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um convívio harmônico entre pedestres, ciclistas e condutores de veículos automotores;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações voltadas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a acessibilidade e a segurança viária em áreas de grande circulação de pedestres e ciclistas;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a prática esportiva como instrumento de inclusão social, saúde e lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade de ciclistas e pedestres assim como promover o convívio social em áreas públicas urbanas;

DECRETA:

Art. 1º Implantar o projeto denominado **APEL – Área Prioritária para Esportes e Lazer**, que são regiões delimitadas no município de Telêmaco Borba que tem por objetivo criar um ambiente de convivência harmônica entre motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Art. 2º Para que uma região seja definida como Área Prioritária para Esportes e Lazer – APEL é necessário que contenha espaços públicos destinados à prática esportiva e ao lazer assim como as vias urbanas que façam parte do seu perímetro.

Art. 3º A velocidade máxima permitida nas Áreas Prioritárias para Esportes e Lazer – denominadas APEL é de 30 Km/h.

Art. 4º As Áreas que serão consideradas Prioritárias para Esportes e Lazer– APEL ficaram delimitadas em um perímetro estabelecido pela Divisão de Segurança Pública e Trânsito – DMSPT/TBTRAN, conforme anexo I deste decreto.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 5º As Áreas que serão consideradas Prioritárias para Esportes e Lazer será dotada de sinalização conforme anexo II deste decreto.

Art. 6º Divisão de Segurança Pública e Trânsito poderá autorizar a interdição total das Áreas Prioritárias para Esportes e Lazer- APEL aos domingos e feriados

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

